



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**EDITAL 010/2019 DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB**

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Uniprofissional em: 1) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; 2) Clínica Integrada em Odontologia; 3) Enfermagem Obstétrica. E para os Programas de Residência Multiprofissional em: 1) Saúde da Criança (REMUSC); 2) Saúde Coletiva (RMSC).

1.2 Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados a graduados na área da saúde em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

1.3 Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos, deste valor, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.

1.4 Especificamente para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, a bolsa é financiada pela SES-PB, em conformidade com o valor e as contribuições previstas pela legislação e citadas no item 1.3.

1.5 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos.

1.6 Conforme Art. 1º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas.

1.7 Conforme Art. 2º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

2.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no diagnóstico e no tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto-socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, de modo que o paciente seja considerado como um todo.

2.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

2.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.

2.2 Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

2.2.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

2.2.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Centro Odontológico de Cruz das Armas (COCA), podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.2.3 O objetivo desse programa é capacitar cirurgiões dentistas para o trabalho na atenção secundária em odontologia de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com enfoque na atuação em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), de modo a formar profissionais para atuação nas áreas de Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. De forma a qualificar profissionais que possam atuar integrados na Rede de Saúde Bucal, com domínio do processo de trabalho, administração e gerenciamento de recursos humanos, insumos e sistemas de informação da odontologia na atenção secundária.

2.2.4 Durante o primeiro ano os residentes irão passar por rodízios em todas as especialidades citadas. No 2º ano os residentes irão focar na especialidade que optaram no ato da inscrição.

2.2.5 No ato da inscrição, o candidato deve indicar qual especialidade pretende concorrer, que será objeto do 2º ano de residência: Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.

2.2.6 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.2.7 Titulação: Especialista Residente em Clínica Integrada em Odontologia (Especialização *Lato Sensu*).

2.2.8 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, por cada especialidade, que corresponde a 10 vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.

2.3 Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

2.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem.

2.3.2 Tem como sede e principal campo de práticas a Maternidade Frei Damião, em João Pessoa - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.3.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Enfermagem Obstétrica no diagnóstico e tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

2.3.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.3.5 Titulação: Especialista Residente em Enfermagem Obstétrica (Especialização *Lato Sensu*).

2.3.6 O processo seletivo se dará por meio de uma prova objetiva, conforme item 5 deste edital.

2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)

2.4.1 Público alvo: Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

2.4.2 Durante o primeiro ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). No 2º ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa – PB, de acordo com o estabelecido em seu projeto pedagógico.

2.4.3 A 3ª macrorregião de saúde, Alto Sertão, é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

2.4.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	Distribuição das Vagas
Enfermagem	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Farmácia	9ª GRS (Cajazeiras)
Fisioterapia	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Odontologia	10ª GRS (Sousa)
Psicologia	9ª GRS (Cajazeiras)

	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Serviço Social	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Nutrição	10ª GRS (Sousa)
	9ª GRS (Cajazeiras)

2.4.5 O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo, de acordo com o seu núcleo profissional, escolherá, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 2.4.4 o seu local de atuação.

2.4.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.

2.4.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de gestão do SUS, atuando com ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação na saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do SUS nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

2.4.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.4.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

2.4.10 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) **1ª Etapa (eliminatória)** – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) **2ª Etapa: (classificatória)** – Recebimento e análise do Memorial Acadêmico e Profissional. Serão convocados para envio do Memorial três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação do candidato na 1ª. Etapa. O período de convocação está descrito no cronograma deste certame. O Memorial Acadêmico e Profissional consiste em um documento AUTORAL, no qual o candidato discorrerá mediante as orientações apresentadas no Anexo IV. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples (1,0) e justificado, assinado, datado e escaneado e deverá ser enviado de acordo com as orientações da convocação específica para esse fim.**

OBSERVAÇÃO: Não serão analisados os memoriais que não estiverem adequados à formatação descrita na alínea “b” do item 2.4.10.

2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)

2.5.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.

2.5.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

2.5.3 Tem como parceira e instituição formadora a Faculdade Santa Emília de Rodat/UNIESP.

2.5.4 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança através da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5.5 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.5.6 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

2.5.7 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) **1ª Etapa (eliminatória)** – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) **2ª Etapa (classificatória)** – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio do Currículo cinco vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação na 1ª. Etapa. De acordo com o cronograma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas de forma online. O candidato deverá acessar o link de acesso disponível no próximo item 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4 a partir das 08h do dia 13 de novembro de 2020 até às 16h do dia 03 de dezembro de 2020, observando as seguintes informações:

3.1.2 Para se inscrever no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (Profissionais de Enfermagem) acessar o link: <https://forms.gle/cBaHhvnV5iUiZoW86>

3.1.3 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC) (Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição) acessar o link: <https://forms.gle/MqTHf9LcjFJeMYz19>

3.1.4 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) (Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social) acessar link: <https://forms.gle/Gp7ScGY3qwCufwb48>

a) O candidato deve preencher o formulário de inscrição constado no item 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4 e, em seguida, enviar as documentações dispostas no item 3.3.

b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.5 No ato da inscrição o candidato obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.6 Os candidatos do programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia devem, no ato da inscrição, marcar a opção referente à especialidade na qual quer concorrer. Caso o candidato não indique, ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.7 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos precisam:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos respectivos conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

g) Não ter concluído programas de residência nas mesmas áreas de concentração dos programas deste edital, conforme Art. 1º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- a) Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF, caso não tenha o registro no documento, digitalizar ambos em arquivo único, em formato PDF. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional, carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- b) Comprovante de pagamento digitalizado da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

3.3.2 NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

3.3.3 Os documentos devem ser postados nos campos específicos determinados no formulário de inscrição para cada item, por meio do link disponível neste certame.

3.3.4 A ausência de documento ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato.

3.3.5 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

3.3.6 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma deste edital e atender aos seguintes termos:

a) Da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. Somente serão aceitas as certidões atualizadas, no ano vigente, emitidas pelo portal do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), caso contrário, a solicitação será indeferida.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo por meio do link **<https://forms.gle/wg1HTdXd66tUgGvX9>**

3.4.3 Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação.

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem anexar cópia dos documentos previstos nas alíneas do item 3.4.1;

d) não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforgpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>), de acordo com o cronograma.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link próprio para cada Programa, de acordo com o cronograma estabelecido.

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/sGEimTw7oBUBqTih7>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/rHWHqgTXjee55w296>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/w2bzZrw6ZZUrWCyR7>

3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente, nas datas previstas no cronograma.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do email pssceforpb@gmail.com.

3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional

de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.5.4 O candidato amblópe ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de “tempo extra” devido ao período que passar realizando a amamentação.

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, de acordo com o cronograma deste edital.

3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, apresentado para cada programa nas datas e horários previstos no cronograma:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/sGEimTw7oBUBqTih7>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/rHWHqgTXjee55w296>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/w2bzZrw6ZZUrWCyR7>

3.6.3 As respostas aos recursos e a homologação final das inscrições será divulgada no blog do CEFOR-RH/PB e/ou no site do governo da Paraíba, de acordo com o cronograma.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Os programas de Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

a) Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Graduação	Vagas
------------------	--------------

Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	02

b) Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Graduação	Vagas
Enfermagem	04
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	02
Psicologia	01
Serviço Social	01

c) Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Graduação	Vagas
Odontologia	02

d) Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

Graduação	Vagas Totais	Vagas por Especialidade	
Odontologia	05	Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor	01
		Endodontia	01
		Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	01
		Prótese Dental	01
		Periodontia	01

e) Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Graduação	Vagas
Enfermagem	02

4.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo I) para cada um dos programas da COREMU/SES-PB, sendo distribuídas da seguinte maneira:

- Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: 10 questões de Políticas Públicas de Saúde e 40 de Conhecimentos Específicos;
- Clínica Integrada em Odontologia: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.
- Enfermagem Obstétrica: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos;
- Saúde Coletiva: 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);
- Saúde da Criança: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

5.3 As questões da prova de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80
TOTAL	50	-	100

5.4 As questões da prova de Residência em Clínica Integrada em Odontologia terão os seguintes valores:

Provas	Número de	Valor Unitário das	Pontuação
---------------	------------------	---------------------------	------------------

	Questões	Questões	
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.5 As questões da prova de Residência em Enfermagem Obstétrica terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.6 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

5.7 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.8 Para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e em Clínica Integrada em Odontologia, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação de currículo, que deverá ser organizado e analisado de acordo com as instruções e os Bares estabelecidos nesse edital em conformidade com cada programa.

5.8.1 Os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão encaminhar os documentos distintos de cada programa, exclusivamente, por meio eletrônico através do link que será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do processo seletivo, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa. Aos candidatos que não enviarem a documentação no período determinado neste certame será atribuída nota “zero” para esta etapa.

5.8.2 Para os programas de Residência em Saúde da Criança e Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, o número de currículos que serão analisados será igual a cinco vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

5.8.3 Para o programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia o número de currículos que será analisado será igual a dez vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

5.9 Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação do Memorial Acadêmico e Profissional. Este deve seguir rigorosamente as orientações apresentadas no Anexo IV, bem como a alínea “b” do item 2.4.10.

5.9.1 O número de Memoriais analisados será igual a três vezes o número de vagas que o programa disponibiliza, terá caráter classificatório e será analisado de acordo com os critérios de avaliação previstos no Anexo V.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 10 de janeiro de 2021 e terá duração de 4h, das 14 às 18h (horário oficial de Brasília).

6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (<https://ceforpb.wordpress.com/>).

6.3 Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva podem optar em realizar a prova no município de João Pessoa - PB ou em Cajazeiras-PB, devendo marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 Caso o candidato não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa – PB, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em outro local.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas.

6.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência.

6.6 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início, ou seja, após às 14h (horário oficial de Brasília). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso esteja acompanhado por um fiscal.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: **carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.**

6.8 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 A prova será composta por questões objetivas, contendo cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E) em cada questão, das quais uma única resposta será a correta.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.14 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o espaço destinado ao CPF na folha de respostas, conforme modelo em anexo (Anexo VIII). Caso a comissão não identifique o preenchimento desse campo na folha de respostas, o candidato será automaticamente eliminado.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.5.5.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

6.22 A nota final será obtida pela média ponderada de questões acertadas na 1ª Etapa e avaliação do currículo na 2ª Etapa, para os programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e pela média ponderada obtida entre as questões acertadas na 1ª Etapa e avaliação do memorial na 2ª Etapa, para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva. Para o programa de Enfermagem Obstétrica a nota final será a nota da prova.

6.23 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

6.24 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo.

6.25 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.26 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7. DOS CUIDADOS RELATIVOS À PANDEMIA COVID-19

7.1 Todos os candidatos devem acompanhar as orientações acerca dos cuidados de prevenção relativos à pandemia Covid-19 que serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (<https://ceforpb.wordpress.com/>), as quais poderão mudar de acordo com a situação da pandemia na Paraíba.

7.2 Os candidatos são obrigados a seguir todas as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos sanitários acerca dos cuidados de prevenção à Covid-19.

7.3 Para evitar aglomeração, os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos, à cada 15 minutos a partir das 12h do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 13h:30min.

7.4 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes do certame.

7.5 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

7.6 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso de máscara.

7.7 O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova. O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, será eliminado do processo seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso de máscara.

7.8 Para segurança do candidato haverá *dispenser* de álcool nas salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.

7.9 O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que seja em frascos transparentes.

7.10 É proibida a entrada do participante no local de acesso às salas de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção.

7.11 Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

7.12 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido e sem máscara de proteção. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.13 Todas as ações decorrentes deste edital obedecem rigorosamente ao Decreto Estadual Nº 40.652 de 19 de outubro de 2020.

8. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

8.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato por meio dos seguintes links:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: **<https://forms.gle/jx3i99ahXVHidFVm7>**

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): **<https://forms.gle/Tz47JDusnps28gAv5>**

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): **<https://forms.gle/ZvzagCPSfpgiKReb7>**

8.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.4 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.5 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6 Os pontos relativos às questões anuladas, se houver, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

8.7 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O resultado parcial da 1ª etapa está previsto para ser publicado no portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com), de acordo com o cronograma deste edital.

9.2 Os candidatos aprovados para a segunda etapa do certame devem enviar as documentações exigidas de acordo com o programa ao qual estão concorrendo por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação, no período estipulado no cronograma.

9.3 O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, pelo portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com).

9.4 A pontuação final no Processo Seletivo Público corresponderá de acordo com as especificações de cada programa:

a) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** - terá sua pontuação final expressa pela média da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 6**) e 2ª Etapa - memorial (**Peso 4**).

b) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

c) **Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

d) **Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia** - terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (**Peso 8**) e 2ª Etapa - currículo (**Peso 2**).

e) **Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica** - terá sua pontuação final expressa pela pontuação da prova escrita.

9.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme as vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o **item 4**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) For portador de necessidades especiais, desde que sejam compatíveis com as atividades do programa de residência;

b) Tiver maior idade;

c) For egresso de universidade pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;

10.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital;
- c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato, padrão de matrícula;
- d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isto também se aplica aos egressos do serviço militar;
- e) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- f) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando consultas e/ou materiais não permitidos;
- g) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;
- h) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- i) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.
- j) Não usar máscara de proteção facial ou não respeitar as orientações para evitar a propagação da COVID-19.

12. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

12.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas.

12.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Saúde da Criança (REMUSC), nos Programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia e Enfermagem Obstétrica se dará nos dias e horários previstos no cronograma deste edital, inclusive para egressos do serviço militar. Os candidatos devem comparecer no CEFOR-

RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

12.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

12.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o contrato padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso comprometendo-se a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno da COREMU e dos respectivos Programas de Residência.

12.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- f) Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- h) Duas fotos coloridas 3x4;
- i) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- j) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- k) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- l) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- m) Número do PIS/PASEP/NIT;
- n) Comprovante de Tipagem Sanguínea.
- o) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Anti tetânica, Hepatite B, H1N1, BCG e Tríplice Viral.

12.4.1 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

12.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

12.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

12.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

12.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

12.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12.9 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB tem previsão de início no dia 01 de março de 2021, em local e horário a ser comunicado aos aprovados na matrícula e por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável. A falta do candidato aprovado nesse dia acarretará em seu desligamento do programa e conseqüente convocação do próximo candidato da lista.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h

Homologação das Inscrições	05/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	07/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	09/12/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa	25/01/2021
Envio dos documentos da 2ª etapa	27 e 28/01/2021 até às 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

15. DA SEGUNDA CHAMADA

15.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

15.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

15.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

15.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba e/ou do CEFOR-RH/PB serão as únicas fontes oficiais de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

16.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, inclusive das mudanças ocorridas caso venham a acontecer.

16.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

16.5 As orientações acerca dos cuidados relativos à Covid-19 podem ser alteradas de acordo com a evolução da pandemia no estado da Paraíba. É responsabilidade dos candidatos acompanhar e seguir as orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

16.7 O resultado final deste certame será homologado pela Comissão do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico do Governo do Estado e/ou do CEFOR-RH/PB e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.8 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos programas de residência conforme determina a Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais.

16.9 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo CEFOR-RH/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli

Coordenação da Rede Escola SUS –PB do CEFOR-RH/SES-PB

Ankilma do Nascimento Andrade Feitosa

Docente da Faculdade Santa Maria.

Anna Coeli Lacerda Rodrigues

Assessoria da Direção Geral do CEFOR-RH/PB/SES-PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Daniela Gomes de Brito Carneiro

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Edson Hilan G. de Lucena

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

Ernande Valentin do Prado

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Fernando Rocha Lucena Lopes

Coordenação do Núcleo Docente Estruturante do CEFOR-RH/SES-PB

Glaucia Pontes de Brito da Silva

Coordenação de Recursos Humanos do CEFOR-RH/SES-PB

Gustavo José de Luna Campos

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Islany Costa Alencar

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB e Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Karla Santos Mateus

Apoio Técnico do Núcleo de Residências em Saúde

Luciana Ferreira de Souza

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Luciana Maria Pereira Sousa

Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Macerlane de Lira Silva

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Docente da Faculdade Santa Maria

Marta Gomes da Silva

Apoio da Rede Escola SUS–PB do CEFOR-RH/SES-PB

Max Fernando Silva de Lima

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/SES-PB

Selda Gomes de Sousa

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
BUCOMAXILOFACIAL**

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual;

7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilofacial; 18. Neuralgia do trigêmeo; 19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dentofaciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM
ODONTOLOGIA**

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Ética e legislação profissional. 2. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal: Brasil Sorridente. 3. Fundamentos básicos de epidemiologia e utilização nos serviços de saúde bucal. 4. Integração da Rede de Atenção à Saúde Bucal: ordenamento e definição de fluxos para outros pontos de atenção. 5. Ações da saúde bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). 6. Biossegurança. 7. Farmacoterapia aplicada à odontologia. 8. Anestesiologia odontológica. 9. Princípios de técnica cirúrgica. 10. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados). 12. Cirurgias de lesões dentárias periapicais. 13. Biópsia. 14. Diagnóstico e tratamento de lesões com potencial de malignização. 15. Diagnóstico pulpar e periapical. 16. Tratamento endodôntico em dentes com polpa viva. 17. Tratamento endodôntico em dentes com polpa sem vitalidade. 18. Medicação intracanal. 19. Diagnóstico e tratamento das periodontites. 20. Cirurgia periodontal. 21. Tratamento

das lesões de furca. 22. Moldagem, adaptação e acompanhamento da prótese. 23. Prótese total e parcial removível. 24. Manejo comportamental dos pacientes com necessidades especiais. 25. Atendimento odontológico da pessoa com deficiência visual/auditiva/intelectual. 26. Atendimento odontológico de pacientes com transtorno do espectro autista.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO 1: PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA

1. Políticas voltadas à saúde da gestante; 2. Planejamento Reprodutivo; 3. Orientações da Enfermagem à gestante ao autocuidado: promoção da saúde e prevenção de doenças (câncer ginecológico e IST/AIDS); 4. Assistência Obstétrica na Atenção Primária; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem).

EIXO 2: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL (1. Atenção da Enfermagem no Pré-natal; 2. Assistência à Mulher com complicações Obstétricas em situações de abortamento e violência; 3. Atenção da Enfermagem à Gestante de Alto Risco (Hipertensão, Diabetes, Transtornos Mentais)).

EIXO 3: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO

NO CONTEXTO DO BINÔMIO (1. Rede Cegonha; 2. Estratificação de risco gestacional; 3. Assistência Obstétrica na Atenção Hospitalar; 4. Mortalidade materna e infantil). **EIXO 4: DIREITOS DA GESTANTE DURANTE TODO CICLO GRAVÍDICO E PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, NO CONTEXTO HUMANIZADO** (1. Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005; 2. Política Nacional de Humanização; 3. Política Nacional de Aleitamento Materno; 4. Resolução COFEN Nº 0516/2016; 5. Direitos Reprodutivos e Saúde da Mulher. Gênero, direito à saúde e cuidado humano. Desmedicalização do corpo feminino).

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 11. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 12. Política Nacional de Atenção às Urgências. 13. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 14. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 15. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 16. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 17. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 18. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) 19. Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado da Paraíba 2019-2022. 20. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 21. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS. 22. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 23. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 24. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 25. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 26. Sistemas de informação em saúde. 27. Planejamento em saúde. 28. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

1. Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

desenvolvimento infanto-juvenil. 5. Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6. Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11. Sepses. 12. Manejo Clínico da COVID-19 em Pediatria. 13. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 14. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 15. Sistematização da assistência de Enfermagem. 16. Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 17. Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 18. Ensino ao binômio criança- família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 19. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 20. Lei do exercício profissional. 21. Código de ética e deontologia de Enfermagem.

FARMÁCIA

1. Farmacologia: Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.1. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, antidepressivos, antipsicóticos, anestésicos gerais, opióides). 1.2. Anestésicos locais. 1.3. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.4. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.5. Glicocorticoides. 1.6. Anti- histamínicos H₁. 1.7. Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.8. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.9. Antibacterianos (antibióticos β - lactâmicos, inibidores de β -lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas, polimixinas, metronidazol, fluorquinolonas, fosfomicina, nitrofurantoína), 1.10. Resistência bacteriana. 2.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Farmácia hospitalar: 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia e fisiologia pediátrica e neonatal. 2. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 3. Desenvolvimento neuropsicomotor. 4. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 5. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria e neonatologia. 6. Assistência fisioterapêutica ao paciente pediátrico nos níveis de atenção primário, secundário e terciário. 7. Fisioterapia nas doenças respiratórias, infectocontagiosas, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria e neonatologia. 8. Fisioterapia pré e pós-operatória em cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria e neonatologia. 9. Uso de equipamentos de proteção individual. 10. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 11. Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 12. Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 13. Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 14. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 15. Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia. 16. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIOLOGIA

1. Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrofonias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

escrita na criança e no adolescente. 13. Diagnóstico audiológico infantil e sua relação com o desenvolvimento da linguagem. 14. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 15. Distúrbio específico de linguagem. 16. Afasia infantil. 17. Fonoaudiologia e doenças infectocontagiosas. 18. Fonoaudiologia e COVID-19. 19. Biossegurança em Fonoaudiologia.

NUTRIÇÃO

1. Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

PSICOLOGIA

1. Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento para crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. Aspectos e impactos psicológicos que envolvem o usuário, o cuidador e a família: o medo, a angústia, a iminência de morte, etc.

SERVIÇO SOCIAL

1. O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 8. Política e cidadania da Infância e Juventude. 9. Família na contemporaneidade. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Infância e violência doméstica. 12. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13. Legislações sociais.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA
REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM
BUCOMAXILOFACIAL**

• Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.

• Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

• Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.

• O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.

• Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXO V).

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo)** candidato classificado do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

2) CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:

Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

Carga horária total mínima de 108 horas;

Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

Participação em programa de Iniciação Científica

Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

c) **Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos:** os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

1) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

• Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

**ANEXO III - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

Média Final =

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

**TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS
(MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)**



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO,
BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA A ESCRITA DO MEMORIAL ACADÊMICO E
PROFISSIONAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA**

1. O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:
 - A descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
 - A descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
 - As perspectivas de trabalho e as contribuições ao SUS a partir de sua trajetória acadêmica e profissional.

2. No julgamento do Memorial, os examinadores avaliarão:
 - a) Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos.
 - b) Capacidade de análise e síntese.
 - c) Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva.
 - d) Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva.
 - e) Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial.
 - f) Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**ANEXO V - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL PARA A PROVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	20
2. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	20
3. Capacidade de análise e síntese	10
4. Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva	20
5. Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva	10
6. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	10
7. Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo	10
TOTAL	100



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

• Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.

• Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
• Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.

• O candidato que não preencher o currículo, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.

• A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.

• Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXO IX).

• A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (terceiro)** candidato classificado por núcleo, para cada vaga ofertada na categoria profissional, do programa de residência multiprofissional em saúde da criança e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar - CRE)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	20
2	MONITORIA	10 pontos por semestre	20
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	10 pontos por projeto	20
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	15
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

• **EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:**

A. Constar o nome do candidato;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- B.** Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;**
- C.** No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE;**
- D.** A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

• **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	20
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	15
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	10
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	5
médias gerais inferiores a 70,00	0

- A.** A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- B.** A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
- C.** Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- D.** Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- E.** Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
- F.** No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

• EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;
OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

• **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:**

I - MONITORIAS / PID:

- A.** Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- B.** Carga horária total mínima de 108 horas;
- C.** Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- A.** Participação em programa de Iniciação Científica
- B.** Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- A.** Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B.** Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- C.** Duração mínima de 01 semestre letivo;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

D. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

A. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

B. Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

• **EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

• Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

• Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

• Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

• Discriminar a data do evento;



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

• **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:**

A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

B. Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**ANEXO VII - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde da Criança)**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

• **APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)**

Média Final =

• **MONITORIAS (MÁXIMO 20,0 pontos – 10 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

• **BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 20,0 pontos 10 PONTOS POR PROJETO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

• **ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

• **ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)**

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

• **TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO,
BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO VIII - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME: Maria da Silva		PREENCHA COM O NÚMERO DO SEU CPF																																																																																																																										
RG: 12345 SSP/PB	DATA: 10/01/2021	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>●</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>●</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>●</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>●</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>●</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>●</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>●</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>6</td><td>6</td><td>6</td><td>●</td><td>6</td><td>6</td><td>6</td><td>6</td><td>6</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>7</td><td>7</td><td>7</td><td>7</td><td>●</td><td>7</td><td>7</td><td>7</td><td>7</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>●</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>●</td><td>9</td><td>9</td></tr></table>		1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	●	1	1	1	1	1	1	1	1	●	1	2	●	2	2	2	2	2	2	2	2	●	3	3	●	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	●	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	●	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	●	6	6	6	6	6	7	7	7	7	7	7	●	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8	●	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9	●	9	9
1	2			3	4	5	6	7	8	9	1	2																																																																																																																
0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																																
●	1			1	1	1	1	1	1	1	●	1																																																																																																																
2	●	2	2	2	2	2	2	2	2	●																																																																																																																		
3	3	●	3	3	3	3	3	3	3	3																																																																																																																		
4	4	4	●	4	4	4	4	4	4	4																																																																																																																		
5	5	5	5	●	5	5	5	5	5	5																																																																																																																		
6	6	6	6	6	●	6	6	6	6	6																																																																																																																		
7	7	7	7	7	7	●	7	7	7	7																																																																																																																		
8	8	8	8	8	8	8	●	8	8	8																																																																																																																		
9	9	9	9	9	9	9	9	●	9	9																																																																																																																		
CPF: 123.456.789-12																																																																																																																												
ÁREA: Enfermagem																																																																																																																												
LOCAL:																																																																																																																												
INSTRUÇÕES (Leia com atenção): 1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assinie no local indicado; 2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta; 3. Utilize caneta esferográfica azul ou preta de material transparente para preencher as suas respostas; 4. Faça marcações fortes conforme o modelo: <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"><div style="text-align: center;">● CORRETA</div><div style="text-align: center;"> INCORRETAS</div></div> 5. Qualquer dúvida, fale com o fiscal de sala.																																																																																																																												
ASSINATURA DO CANDIDATO																																																																																																																												
_____ ASSINE DENTRO DO ESPAÇO																																																																																																																												

- | | |
|--|--|
| 01 ● (B) (C) (D) (E)
02 (A) ● (C) (D) (E)
03 (A) (B) ● (D) (E)
04 (A) (B) (C) ● (E)
05 (A) (B) (C) (D) ●
06 ● (B) (C) (D) (E)
07 (A) ● (C) (D) (E)
08 (A) (B) ● (D) (E)
09 (A) (B) (C) ● (E)
10 (A) (B) (C) (D) ●
11 ● (B) (C) (D) (E)
12 (A) ● (C) (D) (E)
13 (A) (B) ● (D) (E)
14 (A) (B) (C) ● (E)
15 (A) (B) (C) (D) ●
16 ● (B) (C) (D) (E)
17 (A) ● (C) (D) (E)
18 (A) (B) ● (D) (E)
19 (A) (B) (C) ● (E)
20 (A) (B) (C) (D) ●
21 ● (B) (C) (D) (E)
22 (A) ● (C) (D) (E)
23 (A) (B) ● (D) (E)
24 (A) (B) (C) ● (E)
25 (A) (B) (C) (D) ● | 26 ● (B) (C) (D) (E)
27 (A) ● (C) (D) (E)
28 (A) (B) ● (D) (E)
29 (A) (B) (C) ● (E)
30 (A) (B) (C) (D) ●
31 ● (B) (C) (D) (E)
32 (A) ● (C) (D) (E)
33 (A) (B) ● (D) (E)
34 (A) (B) (C) ● (E)
35 (A) (B) (C) (D) ●
36 ● (B) (C) (D) (E)
37 (A) ● (C) (D) (E)
38 (A) (B) ● (D) (E)
39 (A) (B) (C) ● (E)
40 (A) (B) (C) (D) ●
41 ● (B) (C) (D) (E)
42 (A) ● (C) (D) (E)
43 (A) (B) ● (D) (E)
44 (A) (B) (C) ● (E)
45 (A) (B) (C) (D) ●
46 ● (B) (C) (D) (E)
47 (A) ● (C) (D) (E)
48 (A) (B) ● (D) (E)
49 (A) (B) (C) ● (E)
50 (A) (B) (C) (D) ● |
|--|--|

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

* Imagem meramente ilustrativa